



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

RESULTADO FINAL

Processo: 23261.001234/2025-65

Interessado: Coordenadoria do Curso de Mestrado em Meio Ambiente - Campus Juazeiro do Norte

EDITAL Nº 8/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM MEIO AMBIENTE (PPGMA) DO IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Classificação	Nome completo do candidato (a)	Análise Social	Nota Social (NS)	Média Final Seleção (MF)	Nota Final (NF)
1º	JOSÉ GABRIEL MENDES DOS SANTOS	Deferido	7,5	8,64	7,84
2º	SOCORRO DIAS MORAIS	Deferido	5,0	8,64	6,09
3º	ALESSANDRA TERESINHA DA ROSA	Deferido	2,5	7,83	4,10
4º	ANNE KELLY DE SOUZA MACHADO BORGES	Indeferido	0,0	8,48	2,54
5º	HELLEN DA SILVA SOUSA	Indeferido	0,0	8,43	2,53
6º	YHASHMIM VITÓRIA VANDERLEI DIAS	Indeferido	0,0	8,12	2,44
7º	GILVANIA PEREIRA DA COSTA	Indeferido	0,0	7,90	2,37
8º	MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO DE LIMA	Indeferido	0,0	7,72	2,32
9º	RUTTIELY FERREIRA DE OLIVEIRA	Indeferido	0,0	7,51	2,25
10º	RONIZIA RAMALHO ALMEIDA	Indeferido	0,0	7,33	2,20
11º	EMANUEL BELARMINO DOS SANTOS	Indeferido	0,0	6,95	2,09

Informações Importantes:

Conforme constam nos itens 1.2; 7.3 e 7.6 deste edital:

"1.2. Esta seleção não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da concessão de bolsa de estudos por parte do PPGMA, pois se configura apenas como um cadastro de reserva, no qual os(as) discentes classificados(as) poderão ser contemplados com bolsas, de acordo com a disponibilidade de quotas de bolsas das agências de fomento à pesquisa destinadas ao Programa, obedecendo a ordem de classificação deste processo seletivo."

"7.3. A inscrição neste edital não garante a concessão de bolsa, visto que as mesmas estão na dependência dos órgãos de fomento, sendo este edital um cadastro de reserva contendo a classificação de concessão à medida que as bolsas forem concedidas/disponibilizadas ao PPGMA/IFCE."

"7.6. A implementação das quotas de bolsas seguirão estritamente os regulamentos do IFCE e a legislação federal competente."

Assim, a distribuição das quotas de bolsas deverá obedecer estritamente a PORTARIA NORMATIVA Nº 127/GABR/REITORIA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, com destaque para o § 2º:

"§ 2º Em nenhuma hipótese deve haver concessão de bolsa para discente de mestrado ou doutorado que exerça atividade remunerada quando, no mesmo PPG e no mesmo nível (mestrado ou doutorado), existir discente sem bolsa e sem exercício de atividade remunerada."

Juazeiro do Norte-CE, 09 de abril de 2025.

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA
Diretor-geral do IFCE - Campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 09/04/2025, às 14:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7264032** e o código CRC **72C3B514**.

